



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA IMAGEM/UFJF Nº 9, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Estabelece procedimentos para fixação de faixas de divulgação nos Campi da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Diretor de Imagem Institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora (IMAGEM/UFJF), no uso de suas atribuições legais, com fundamento na portaria SEI/UFJF n.º 260, de 03 de março de 2021, e **CONSIDERANDO**:

1. Que o setor é frequentemente solicitado a autorizar a fixação de faixas de divulgação em pontos dos Campi da UFJF ;
2. Que o Código de Ética da UFJF estabelece a observância de padrões éticos e acadêmicos compatíveis com os seus fins, em todas as atividades que levarem o seu nome ou a sua imagem, ou que forem a eles associadas;
3. A natureza de bem de uso especial dos espaços dentro dos campi, bem como do interior dos edifícios da Universidade Federal de Juiz de Fora;
4. A pertinência de que a regulamentação da fixação de faixas de divulgação nos campi da UFJF seja feita de modo centralizado e geral;
5. O constante dos autos do processo nº 23071.903519/2023-16,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados procedimentos para fixação de faixas de divulgação nos Campi da UFJF.

Art. 2º É permitida e garantida a fixação de faixas de divulgação de eventos acadêmicos, científicos, de inovação e de cultura, bem como material de divulgação das entidades representativas dos servidores, docentes e discentes, respeitadas as regras traçadas na presente Portaria.

Art. 3º A permissão tratada no Art. 2º não se estende automaticamente a materiais que tenham finalidades econômicas, mesmo que subjacentes, nem que vinculem a imagem da Universidade Federal de Juiz de Fora a produtos e serviços.

Art. 4º A fixação das faixas de divulgação deverão ser objeto de autorização prévia por parte da Diretoria de Imagem Institucional.

Art. 5º Para aprovação, é necessário que nos seja enviada foto ou layout (arte) da faixa por e-mail (imagem@ufjf.br) com, no mínimo, 72 horas de antecedência ao evento ou data de a ser destacada.

Parágrafo único: A logomarca da UFJF só poderá ser utilizada em atividades institucionais, autorizada por um dirigente da Universidade.

Art. 6º As faixas de eventos acadêmicos e científicos poderão permanecer nos locais destinados por duas semanas.

Art. 7º As faixas das Entidades Representativas poderão ficar por até 4 semanas nos locais onde forem afixadas.

Art. 8º As faixas, após autorizadas, deverão ser entregues à PROINFRA que fará a fixação nos locais indicados.

Art.9º Os locais de fixação das faixas, considerando a maior visibilidade e o menor risco ao tráfego nas vias internas será o seguinte:

1. As faixas de divulgação das entidades representativas podem ser fixadas próximo aos pórticos de acesso ao Campus-sede e nos acessos às Unidades Dom Bosco e Santa Catarina do Hospital Universitário.
2. As faixas de divulgação de eventos acadêmicos e científicos poderão ser fixadas em pontos localizados:
 1. Antes do acesso à plataforma da Faculdade de Odontologia;
 2. Na rampa de subida para o Instituto de Ciências Humanas - ICH;
 3. Próximo à Faculdade de Direito;
 4. Próximo à Faculdade de Letras;
 5. Nos acessos aos Institutos de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e de Artes e Design.

Parágrafo único: Nas unidades localizadas em Governador Valadares, caberá à direção do campus avançado organizar e disciplinar a colocação de faixas.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 17 de maio de 2023

Jorge Carlos Felz Ferreira

Diretor de Imagem Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Felz Ferreira, Diretor(a)**, em 17/05/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1236146** e o código CRC **B7FA56CF**.